

Recebi 01(uma) Via Original do Instrumento Contratual.

Goiânia, 02 de 07 de 15.

Folhas nº 134

Visto



Responsável

RG/CPF nº 24894512-9

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 087/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 09/06/2014.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

TERMOVAPOR INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.571.145/0001-21, com sede à Rua/Av Cotovia, nº 115, Qd. 09, Lt. 13, Setor Santa Geneveva, na Cidade de Goiânia/GO, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência originariamente pactuada e constante do **Item 12 da Cláusula VIII** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 09/06/2014.

II.II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se, entre outras coisas, em razão da imprescindibilidade da continuidade da prestação de serviços especializados em manutenção de preventiva, corretiva e tratamento de água, junto ao Hospital Dr. Alberto Rassi – HGG.

II.III – Pactua-se, ainda, que a **CONTRATADA** compromete-se a executar a prestação dos serviços nos estritos moldes do contrato primitivo, sem qualquer acréscimo ou majoração de preço.

II.IV – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Primeiro Termo Aditivo passará a ser de 09/06/2015 à 08/06/2016.

II.V – Considerando o equilíbrio econômico que se deve dar aos contratos, com o objetivo de não haver prejuízo entre as partes, as signatárias avençam que na possibilidade de se promover renovação contratual, a importância mensal entabulada no **Parágrafo Único da Cláusula II (DO OBJETO)**, será reajustada anualmente, com base no índice oficial do **IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses, cuja o valor a ser aditivado, atualmente equivale-se a 3,6390%, ou a ordem de R\$ 103,71**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH

Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 n.º 60-Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040 - Goiânia-Goiás - CNPJ n.º 07.966.540/0001-73
Fone/Fax (0**62) 3209.9700 - www.idtech.org.br - contata@idtech.org.br

1/3

(cento e três reais e setenta e um centavos), passando o valor unitário mensalmente estimado para os itens 01 e 02, na ordem de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), para a ordem de R\$ 2.953,71 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos), totalizando ao final de 12 (doze) meses o importe total de R\$ 70.889,04 (setenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).

devendo, todavia, a **CONTRATANTE**, antes de se promover qualquer novo aditivo, buscar no mercado orçamentos / cotações para aferir se valor cobrado pela **CONTRATADA** à ocasião encontra-se mais vantajoso à Administração.

II.VI – Considerando o teor contido no Item 12, da Cláusula III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, e o Item 08, da Cláusula VII – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E FORO, autoriza-se expressamente a transferência / terceirização dos serviços de coleta e análise de água de responsabilidade contratual da CONTRATADA à empresa terceirizada (**HABIL SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF N° 04.248.396/0001-41**).

II.VII – Mediante a alteração contratual que ora se implementa, o Parágrafo Quarto, da Cláusula IV, no que se refere à emissão da Certidão de Registro e Quitação – CRQ perante o Conselho Regional de Química do Instrumento Contratual primitivo passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo quarto – A CONTRATADA, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à CONTRATANTE, além na Nota Fiscal:

- Certidão de Registro e Quitação – CRQ perante o Conselho Regional de Química do Estado da empresa responsável / terceirizada para realizar as obrigações contidas no Item 12, da Cláusula III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

II.VIII – Desta forma, diante da alteração/substituição da “Caldeira Geradora de Vapor ATA MOD H3N12” pela manutenção da “Caldeira Geradora de Vapor Ecal CRI 1000”, o Item 01, da Cláusula II – DO OBJETO, do “Instrumento Particular de Fornecimento de Bens, Prestação de Serviços, Assunção de Obrigações e Outras Avenças” primitivo, passará a ter a seguinte redação:

01- Pedido de Cotação de nº 266/2014, Autos nº 2014002501, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva e tratamento de água em 2 (duas) caldeiras (Caldeira Geradora de Vapor ECAL VRI 1300 e Caldeira Geradora de Vapor Ecal CRI 1000), para atender as necessidades do HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA, DR. ALBERTO RASSI - HGG, visando satisfazer as atividades técnico-operacionais e administrativas do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás através da Secretaria de Estado da Saúde, tudo conforme consta detalhadamente da descrição do Termo de Referência, Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito



III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu primeiro termo aditivo constantes dos Autos nº 2014002501, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 09 dias do mês de junho de 2015.

[Signature]
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
CONTRATANTE**

[Signature]
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO**



**TERMOVAPOR INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA-ME
CNPJ/MF 12.571.145/0001-21
CONTRATADA**

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814
02031505060729054687637 - Consulte em <http://extrajudicial-go.jus.br/aeio>
Reconheço verdadeira a assinatura de **TERMOVAPOR INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA - ME** representado por **CRISTIANO DE VASCONCELOS FILHO** Doufe Em Teste da Verdade
Goiânia - GO, 12/06/2015 - 15:25:07h Os2452056 - 0025
[Signature]
Cláudio Silva Angelo de Menezes (Escrevente)

Testemunhas:

[Signature]

Nome:
RG/CI:
CPF/MF: 812159.321-20

[Signature]

Nome:
RG/CI:
CPF/MF: 000.308.091-93